

Votacaes

Estado da Bahia

*Comunicação em  
comissão competentes  
para o seu processo  
em 29 Oct 97  
Humberto  
Presidente SIMBO*

ARQUIVE-SE  
Em 30/10/97  
*[Signature]*

**PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
1998 A 2001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARIPIRANGA**

**Adm: JOSÉ MENEZES DE CARVALHO**

**Apoio: Econtap Ltda  
Tel. (071) 359-5133**

**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 1997**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de PARIPIRANGA, para o período de 1998 a 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de PARIPIRANGA, para o período de 1998 a 2001, constituído pelo anexo I desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

**Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:**

**.I - Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípua de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para torna-se cidadão útil á sociedade;**

**.II - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;**

**.III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários Municipais;**

**.IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;**

**.V - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absentismo;**

**.VI - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão de obra gerando assim empregos;**

**VII - Realizar campanha para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicos, ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados por este meio.**

**Art. 3º** - Este Plano Plurianual será automaticamente corrigida de acordo a inflação.

**Art.4º** - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações, e metas programadas para o período por ele elaborada.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PARIPIRANGA, em 15 de Abril de 1997.



**José Menezes de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
Gabinete do Prefeito

**PLANO PLURIANUAL**  
**ANEXOS**

Período: 1998 a 2001

Unidade Orçamentária:

**2.02 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programas:

Objetivo:

**08.41.190 - 1 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR**

\* Ampliação e reforma de unidades;

Custo do Projeto 80.000,00

**08.42.188 - 2 - ENSINO FUNDAMENTAL**

\* Construção e ampliação de escolas na sede e zona rural;

Custo do Projeto 250.000,00

\* Manutenção do Setor, com aquisição de veículos para transporte de professores e alunos da zona rural para sede e vice-versa, aquisição de mobiliários e equipamentos, melhorando a qualidade do ensino no Município;

Custo do Projeto 400.000,00

**08.42.427 - 3 - MERENDA ESCOLAR**

\* Construção da cantina central;

Custo do Projeto 250.000,00

**08.46.224 - 4 - DESPORTO AMADOR**

\* Construção de ginásio de esporte;

Custo do Projeto 200.000,00

**08.48.247 - 5 - DIFUSÃO CULTURAL**

- \* Construção de uma Praça de Eventos;

Custo do Projeto 100.000,00

- \* Construção de uma Biblioteca Pública;

Custo do Projeto 100.000,00

- \* Incentivo as Festas Populares;

Custo do Projeto 100.000,00

**08.46.228- 6 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS**

- \* Construção de parques recreativos na Sede;

Custo do Projeto 100.000,00

**Unidade Orcamentaria:**

**2.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programas:**

**Objetivo:**

**13.75.428- 7 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**

- \* Manutenção do setor de saúde, com distribuição de medicamentos a pessoas carentes e implantação de sistema de saúde preventiva;

Custo do Projeto 400.000,00

- \* Aquisição de ambulância e etc...;

Custo do Projeto 100.000,00

- \* Reforma do hospital e construção de postos de saúde na zona rural e Povoados;

Custo do Projeto 300.000,00

**Unidade Orcamentaria:**

**2.04 - SERVICOS URBANOS E OBRAS**

**04.18.112 - 8 - PROMOÇÃO AGRÁRIA**

\* Distribuição de Sementes e incentivo a mecanização agrícola;

Custo do Projeto 150.000,00

\* Fomentar a agricultura e desenvolvimento de trabalhos e incentivo a associações de pequenos produtores;

Custo do Projeto 80.000,00

**10.57.316 - 9 - HABITACÕES POPULARES**

\* Construção de casas populares com infra estrutura;

Custo do Projeto 500.000,00

**10.584323 - 10 - PLANEJAMENTO URBANO**

\* Melhorias nas praças públicas da Sede e dos Povoados;

Custo do Projeto 100.000,00

\* Sinalização de ruas da Sede;

Custo do Projeto 8.000,00

\* Pavimentação e calçamentos de ruas da Sede e Povoados e recuperação dos já existentes;

Custo do Projeto 300.000,00

**04.15.087 - 11 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

\* Conclusão do abatedouro e reformas nos já existentes nos Povoados;

Custo do Projeto 100.000,00

\* Reforma nos açougues e mercados públicos;

Custo do Projeto 150.000,00

**10.60.327- 12 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

\* Melhoramento na rede de iluminação pública;

Custo do Projeto 150.000,00

**13.76.448 - 13 - SANEAMENTO GERAL**

\* Ampliar e melhorar a rede de esgoto e água;

Custo do Projeto 200.000,00

**10.60.326 - 14 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

\* Reforma e ampliação de cemitérios;

Custo do Projeto 30.000,00

**11.63.354 - 15 - PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO**

\* Apoio ao comércio a pequena indústria;

Custo do Projeto 20.000,00

**16.88.534 - 16 - ESTRADAS VICINAIS**

\* Reforma e melhoramento de estradas vicinais;

Custo do Projeto 250.000,00

\* Aquisição de veículos e máquinas para setor de estrada;

Custo do Projeto 100.000,00